



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 91/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005025104.

Contratação (SISLOG): 115802.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de reabilitação funcional em rodovias estaduais no âmbito do Programa de Melhoramento Rodoviário – Etapa I, no Estado de Goiás, dividida em 02 (dois) lotes.

Agente de Contratação: CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DA GARANTIA DA PROPOSTA
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Habilitação Jurídica
- 4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- 4.3. Qualificação Econômico-Financeira
- 4.4. Qualificação Técnica

5. CONCLUSÃO

6. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da(s) empresa(s) participante(s) da Concorrência Eletrônica, sob o Edital nº 91/2025-GOINFRA. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: 202500005025104 e a Contratação (SISLOG): 115802, cujo objeto é **contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de reabilitação funcional em rodovias estaduais no âmbito do Programa de Melhoramento Rodoviário – Etapa I, no Estado de Goiás, dividida em 02 (dois) lotes**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens **6.7., 6.8., 6.9. e 6.10.** do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. Ainda, de forma complementar a habilitação da(s) empresa(s), foram também realizadas as consultas do item **6.3.** do edital e seus subitens e outras mais que se entende necessárias para a correta avaliação da(s) empresa(s), presentes no capítulo 3 deste relatório;

1.3. A sessão pública de abertura do certame ocorreu aos dias 17/09/2025 - 09:00 (horário de Brasília), e contou com a participação da(s) empresa(s)/consórcio(s) relacionada(s) no quadro abaixo:

[illegible]

[illegible]

2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) garantia(s) proposta(s) comercial(s), nos termos do item 4.2. do edital. Para uma avaliação assertiva, as instituições e documentações apresentadas foram consultadas, conforme a modalidade segurada, nos seguintes canais:

2.1.1. Para o caso de Seguro Garantia:

2.1.1.1. Identificação se as empresas seguradoras estão devidamente credenciadas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp;

2.1.1.2. Consulta de Apólice de Seguro Garantia - <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>;

2.1.2. Para o caso de Fiança Bancária:

2.1.2.1. Emissão de Certidão para Entidades Supervisionadas pelo Banco Central - <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>;

[illegible]

[illegible]

[illegible]

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1.2. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*);

3.2. O(s) sócio(s) majoritário(s) constante(s) na(s) documentação(s) apresentada(s) foi(am) o(s) constante(s) do quadro abaixo:

[illegible]

	1.1. A empresa enviou, em atendimento a outro certame mas que pela validade pode ser utilizado neste, a certidão constante do arquivo 5. LCM CERT. CORRECIONAL sislog nº <u>276890</u>); 1.2. Na certidão apresentada, consta que há em curso Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), no âmbito da Controladoria-Geral da União (CGU), instaurado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Contudo, considerando que CGU-PJ é um sistema que organiza as informações dos procedimentos administrativos correccionais que poderá, ao final, gerar sanção, entende-se, que o processo ainda encontra-se em andamento, não dando causa a sanção para a empresa; 1.2.1. Ressalta-se ainda que, quando da aplicação da sanção, ao final do processo, deve ser avaliado ainda a abrangência da mesma, podendo, sequer, se estender ao âmbito da GOINFRA.
F:	Após realização das consultas deste tópico, conforme documento 6. CONSULTAS DIVERSAS BRAVIA (sislog nº <u>282006</u>), não foram identificadas pendências.
F:	Após realização das consultas deste tópico, conforme documento 7. CONSULTAS DIVERSAS BTB (sislog nº <u>282055</u>), não foram identificadas pendências.
F:	Após realização das consultas deste tópico, conforme documento 8. CONSULTAS DIVERSAS CCL ENG (sislog nº <u>282126</u>), não foram identificadas pendências.
PJ:	Após realização das consultas deste tópico, conforme documento 9. CONSULTAS DIVERSAS LUCENA (sislog nº <u>282175</u>), não foram identificadas pendências.

[illegible]

contas julgadas irregulares TCU, mediante processo 023.049/2013-8, com trânsito em julgado aos 18/04/2017 e processo 006.704/1999-9, com trânsito em julgado aos 05/07/2007.

1.1. Com relação a contas julgadas irregulares, conforme arquivo 14. CAIAPO RESPOSTA DILIGENCIA (sislog 283376), a empresa informou ou que já foram pagas parceladas relativas o processo 023.049/2013-8, que será quitado em 08/10/2025, ou que, em relação ao processo 006.704/1999-9, este já encontra-se devidamente encerrado.

1.2. Prestados os esclarecimentos, entende-se que as questões relativas as contas julgadas irregulares, foram devidamente saneadas.

1.3. Cumpre destacar que a irregularidade nas contas junto ao TCU não é arrolada nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, como impedimento de licitar, contudo, deixa se a ressalva à licitante que proceda com sua regularização.

2. Dentro da consulta Certidão negativa correcional da CGU, consta registro no CGU-PJ, o que impossibilitou para este agente a emissão da certidão;

2.1. Também junto ao arquivo 14. CAIAPO RESPOSTA DILIGENCIA (sislog 283376), a empresa anexou a certidão;

2.2. Na certidão apresentada, consta que há em curso Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), no âmbito da Controladoria-Geral da União (CGU). Contudo, considerando que CGU-PJ é um sistema que organiza as informações dos procedimentos administrativos correcionais que poderá, ao final, gerar sanção, entende-se, que o processo ainda encontra-se em andamento, não dando causa a sanção para a empresa;

2.2.1. Ressalta-se ainda que, quando da

about:blank

4. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Nº	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	OBSERVAÇÕES
----	-------------------	-----------------------	-------------

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 6.8 do Edital)

4.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

4.2.2. Análise dos Documentos:

[illegible]

20/48

			status de "negativa/ou positiva com efeito de negativa", indicando a regularidade de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais. 4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e válida na ocasião de abertura do certame, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foi apresentada e válida na ocasião de abertura do certame, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.
			6. Conformidade do Quesito: 6.1. No tocante à habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciária, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.
4	CONSÓRCIO AL ALMEIDA E CSA	AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 00.468.845/0001-06 C.S.A CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 10.839.043/0001-19	Nos termos do item 6.11 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação fiscal, social e trabalhista foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado e vigente a ocasião da abertura do certame para os quesitos. Nos termos do item 6.11 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação fiscal, social e trabalhista foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado e vigente a ocasião da abertura do certame para os quesitos.
5	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, CNPJ: 19.758.842/0001-35	>>	Nos termos do item 6.11 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação fiscal, social e trabalhista foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado e vigente a ocasião da abertura do certame para os quesitos.
6	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., CNPJ: 21.518.739/0001-60	>>	1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil , em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório. 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra válida e compatível com o objeto licitado , atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

22/48

23/48

about:blank

CARVALHO TRANSPORTES E
ENGENHARIA LTDA., CNPJ:
24.852.105/0001-37

[illegible]

[illegible]

[illegible]

			4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): Por força de decisão judicial, em se tratando de empresa em vias de recuperação judicial, está desobrigada das comprovações avaliadas neste quesito. 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): Por força de decisão judicial, em se tratando de empresa em vias de recuperação judicial, está desobrigada das comprovações avaliadas neste quesito.
20	ETICA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 26.631.473/0001-80	>>	Nos termos do item 6.11 do edital e do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, a habilitação fiscal, social e trabalhista foi substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado e vigente a ocasião da abertura do certame para os quesitos.
21	DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA., CNPJ: 36.457.536/0001-88	>>	1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório. 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra válida e compatível com o objeto lícitado, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável. 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (sede e Goiás) e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal foram apresentadas, todas válidas na ocasião de abertura do certame e com status de "negativa/ou positiva com efeito de negativa", indicando a regularidade de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais. 4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e válida na ocasião de abertura do certame, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foi apresentada e válida na ocasião de abertura do certame, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho. 6. Conformidade do Quesito: 6.1. No tocante à habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciária, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca

		aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.
--	--	---

4.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

4.4. Qualificação Técnica (Item 6.10 do Edital)

4.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários, neste ato representando a **Diretoria de Manutenção - DMA**, doravante denominada Diretoria Demandante, ente competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo interpretativo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Relatório/Parecer Técnico emitidos pela Diretoria Demandante.

4.4.2. Análise Resumida (conforme parecer da área técnica):

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pelas licitantes, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital nº 091/2025**, na modalidade de Concorrência Eletrônica, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes nos **documentos técnicos** emitidos pela **Diretoria Demandante**, declara-se o resultado de habilitação, conforme quadro resuma abaixo:

[illegible]

4	CONSÓRCIO AL ALMEIDA E CSA	AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 00.468.845/0001-06	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
		C.S.A CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 10.839.043/0001-19	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
5	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, CNPJ: 19.758.842/0001-35	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
6	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., CNPJ: 21.518.739/0001-60	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
7	BTB CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 28.526.652/0001-83	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
8	CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 66.418.765/0001-54	>>	INABILITADA	Não atendeu os quesitos de qualificação técnico operacional e profissional avaliados neste certame.
9	LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ: 03.992.929/0001-32	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
10	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA., CNPJ: 16.910.656/0001-81	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
11	COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 03.006.548/0001-37	>>	INABILITADA	Não atendeu os quesitos de qualificação técnico operacional avaliados neste certame.
12	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 24.852.105/0001-37	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
13	HWN ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 19.256.565/0001-62	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
14	CONSTRUTORA CAIAPÔ LTDA., CNPJ: 00.237.518/0001-43	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
15	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ: 02.164.137/0001-07	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
16	DX CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 13.454.528/0001-82	>>	INABILITADA	Não atendeu os quesitos de qualificação técnico operacional avaliados neste certame.
17	MOBICON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 12.260.240/0001-04	>>	INABILITADA	Não atendeu os quesitos de qualificação técnico operacional avaliados neste certame.
18	PRIMOR ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 16.791.765/0001-27	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
19	PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ: 27.394.840/0001-32	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
20	ETICA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 26.631.473/0001-80	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame
21	DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA., CNPJ: 36.457.536/0001-88	>>	HABILITADA	Atendeu integralmente os quesitos de habilitação avaliados neste certame

5.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

- I. **Habilitação jurídica** – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;
- II. **Regularidade fiscal e trabalhista** – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;
- III. **Cumprimento da legislação social** – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;
- IV. **Qualificação econômico-financeira** – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;
- V. **Qualificação técnica** – comprovação de experiência e capacidade técnico, conforme aplicável.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

6. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 29/10/2025.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: 29/10/2025.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: 29/10/2025.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: 29/10/2025.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: 29/10/2025.

[6] GOINFRA/[DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Relatórios/Pareceres Técnicos sislog 261955 e 268991.

[7] GOINFRA/EDITAL/ Nº 91/2025.